

Lei Nº. 41/2001

De 06 de fevereiro de 2001

Dispõe sobre a concessão de Diárias e Ajudas de Custo e dá outras providências.

*Revogada pela Lei nº
120/2005*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, no uso de suas atribuições legais etc, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Serão concedidas Diárias e Ajudas de Custo a Funcionários e/ou Servidores Municipais designados para o exercício de atividade fora da Sede do Município, para indenização e reembolso de despesas decorrentes de viagens a serviço do Governo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As Diárias serão concedidas para viagens a Zona Rural do Município e para outros Municípios do Estado do Ceará, correspondentes ao número de dias necessários ao cumprimento das atividades para as quais tenha sido designado o Funcionário e/ou Servidor.

Parágrafo Segundo - As ajudas de Custo serão concedidas para viagens a outros Estados da Federação, correspondentes ao número de dias necessários a realização das atividades para as quais tenha sido designado o Funcionário e/ou Servidor.

Art. 2º. - Os benefícios relativos às Diárias e Ajudas de Custo concedidas na forma do Artigo anterior e Parágrafo, estendem-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretário Municipal, Funcionários e Servidores do Município.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do pagamento de diárias e/ou ajuda de custo, o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Secretários, Tesoureiro, Chefe de Gabinete e Vereadores, quando estiverem a serviços dentro do município.

Art. 3º. - A concessão de Diárias e Ajudas de Custo serão feitas através de Portarias que justifique a necessidade da viagem.

Art. 4º. - O número máximo de diárias concedidas por servidor não poderá exceder a 20 (vinte) por mês.

Art. 5º. - Os valores das Diárias e Ajudas de Custo serão os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce., em 06 de fevereiro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Tânia Paiva Nilton Mourão
Tânia Paiva Nilton Mourão

Prefeita Municipal

Lei Nº. 41/2001

ANEXO ÚNICO

FORA DO MUNICÍPIO		
Item Especificação do Cargo/Função	Diária	Ajuda de Custo
I - Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente de Câmara	100,00	300,00
II - Secretários, Tesoureiros, Chefe de Gabinete e Vereadores	70,00	100,00
III - Demais Funcionários e Servidores não Atingidos nos Itens Anteriores.	30,00	50,00

DENTRO DO MUNICÍPIO	
Na Zona Rural do Município Quando Permanecer por mais de 10:00 horas fora da Sede Municipal.	
Item Especificação do Cargo/Função	Diária
I - Demais Funcionários e Servidores.	5,00

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce., em 06 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Tânia Patrícia Nilton Mourão
Tânia Patrícia Nilton Mourão
Prefeita Municipal